



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

LEI Nº 774/2017

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DA
LEI 732/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei Municipal 732/2015, de 16 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Compete ao Sistema municipal de Monitoramento e avaliação do PME:

I – Monitorar anualmente e avaliar bianualmente os resultados da Educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: ISEP, IBGE, PNAD Censo Escolar, IDEB, SMECEL e Unidades Escolares.

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e bianualmente os resultados das avaliações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Negro-MS, 09 de agosto de 2017.


Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

DECRETO N. 115/2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR I, DAS - 2, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDIVALDO FRANCISCO para exercer Cargo em Comissão de Assessor I, DAS - 2, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data acima e fixado no local de costume.

João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 116/2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR II, DAS - 3, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCIO LOPES DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1260104-7 e do CPF nº 856.640.491-20, para exercer Cargo em Comissão de Assessor II, DAS - 3, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data acima e fixado no local de costume.

João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 774/2017

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI 732/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei Municipal 732/2015, de 16 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Compete ao Sistema municipal de Monitoramento e avaliação do PME:

I – Monitorar anualmente e avaliar bianualmente os resultados da Educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: ISEP, IBGE, PNAD Censo Escolar, IDEB, SMECEL e Unidades Escolares.

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e bianualmente os resultados das avaliações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Negro-MS, 09 de agosto de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

LEI Nº 775/2017

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: